

**PORTARIA Nº 260, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Altera a Portaria nº 379, de 28 de junho de 2012, que dispõe sobre a padronização de objetos e a implementação do Programa "ÁGUA PARA TODOS", no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o relatório do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2, de 8 de abril de 2016, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, com a finalidade de aperfeiçoar a padronização de objetos do Programa "ÁGUA PARA TODOS", resolve:

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**PORTARIA Nº 165, DE 10 DE AGOSTO DE 2016**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Campo Formoso	Estiagem - 1.4.1.1.0	193/2016	13/05/16	59051.001846/2016-80
BA	Formosa do Rio Preto	Estiagem - 1.4.1.1.0	512	28/06/16	59051.002126/2016-31
BA	Itaramtim	Estiagem - 1.4.1.1.0	396	27/06/16	59051.002106/2016-61
BA	Marcionílio Souza	Estiagem - 1.4.1.1.0	042	14/07/16	59051.002167/2016-28
BA	Ribeira do Pombal	Estiagem - 1.4.1.1.0	027	27/06/16	59051.002073/2016-59
BA	Ruy Barbosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	020/2016	18/07/16	59051.002168/2016-72
BA	Santa Rita de Cássia	Estiagem - 1.4.1.1.0	027/2016	13/07/16	59051.002134/2016-88
BA	São Domingos	Estiagem - 1.4.1.1.0	024/2016	14/06/16	59051.001973/2016-89
BA	Vitória da Conquista	Estiagem - 1.4.1.1.0	17.182	13/07/16	59051.002166/2016-83
ES	Nova Venécia	Estiagem - 1.4.1.1.0	12.193	17/06/16	59051.002044/2016-97
MG	Berizal	Estiagem - 1.4.1.1.0	025	14/07/16	59051.002147/2016-57
MG	Botumirim	Seca - 1.4.1.2.0	018/2016	19/07/16	59051.002243/2016-03
MG	Novo Cruzeiro	Seca - 1.4.1.2.0	330	25/07/16	59051.002245/2016-94
MG	Padre Paraíso	Estiagem - 1.4.1.1.0	029	27/07/16	59051.002200/2016-10
MG	Pedra Azul	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	18/07/16	59051.002144/2016-13
MG	Turmalina	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.162	11/07/16	59051.002149/2016-46
PI	Itaueira	Estiagem - 1.4.1.1.0	014	10/07/16	59051.002128/2016-21
RS	Vila Lângaro	Granizos - 1.3.2.1.3	1.884/2016	15/07/16	59051.002183/2016-11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Requerentes: Acesso Restrito
Advogados: Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Cecilia Vidigal Monteiro de Barros, Paula Beby Monteiro de Barros e outros

Requerimento nº 08700.003672/2016-67

Requerente: Acesso Restrito
Advogadas: Acesso Restrito
Relator: Acesso Restrito

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente do Cade
Interno

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL**

Em 9 de agosto de 2016

Nº 974 - Processo Administrativo nº 08700.010050/2014-23 (Apartado Restrito nº 08700.012007/2014-00). Representante: Cade ex ofício. Representados: Agilent Technologies Inc., Agilent Technologies Brasil Ltda., Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda., Elektrotech Comercial e Industrial Ltda., Farnell Newark Brasil Distribuidora de Produtos Eletrônicos, FLK Instrumentação Eletrônica, Ltda., Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Ltda., Karimex Componentes Eletrônicos, Keysight Technologies Inc., Keysight Technologies Medição Brasil Ltda., Master Tools Instrumentos Ltda., Nortron Nordeste Eletrônica Ltda. ME, Pares Eletrônica Comercial e Industrial Ltda. EPP, Quart Comercial e Industrial Ltda., Adriano Bueno Rodrigues, Adriano Henrique da Silva, Alexandre Morais de Azevedo, Alexandre Taunay, Bruno Nogueira, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Danielle Gonschorovski Stofella, Dario Akao, Eduardo Azambuja, Gilson Tristão, Irineu Scotto Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Mauricio Eiji Kobayashi, Paulo Neiler, Ricardo Stofella, Rodrigo Maynton Vicentini, Sandro Jorge Silvestre, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Wellington Penteado. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposito, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Patricia Agra Araújo, Wellington Marques Lima, Wellington Marques Lima Filho, Gustavo Costa Vasconcelos, Hugo César Soares Lima, Nanci Gonçalves Lima, Renata Caled, Gabriela Quevedo, Fábio Bortolin Pereira da Silva, Fernando Scharlach Marcato, Ari Marcelo Solon, Rafael Valadares de Almeida Ferreira, Glaysson Teixeira, José Afonso Carvalho Brito, Diego Lima de Andrade, Guilherme Tenó Castilho Missali, Felipe de Amorim Couto, Leonardo Mansur Lunardi Danesi, Nancélia Jardim Mendes, Ricardo

Inglez de Sousa, Stefanie Schmitt Giglio, Raisa Dvorah Rechter, Batuíra Rogério Meneghesso Lino, Fábio Francisco Beraldi, Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Lippi Coimbra, Flávia Chiqueto dos Santos, Gabriela Egreja Papa, Marcos Rolim Fernandes Fontes, Frederico de Mello e Faro da Cunha, Eduardo Ricca, Cláudia Lopes Fonseca, Cleber Dal Rovere Peluzo Abreu, Juliana Bonazza Teixeira da Cunha, Márcio Vieira Milani, Eduardo César Delgado Tavares, Leandro Diniz Souto Souza, Fabiola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Ricardo Lara Gaillard, Luciano Inácio de Souza, Ricardo Fernandes Pereira e outros.

Acolho a Nota Técnica CGAA 8 nº 64/2016, e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive com sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, decido: (a) pelo deferimento do pedido dos Representados Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e Alexandre Morais de Azevedo, quanto à oitiva dos Srs. José da Costa Rodrigues, Israel André Guimarães de Almeida e Eduardo Bassanelo; (b) pelo indeferimento do pedido dos Representados Datasonic Indústria e Distribuição de Eletrônicos Ltda., D.T.I. Comércio de Artigos de Informática Ltda. e Alexandre Morais de Azevedo, quanto à oitiva do Sr. Marcos José de Araújo Procópio, em decorrência da não apresentação de qualquer justificativa quanto à sua pertinência e necessidade; (c) pelo indeferimento dos pedidos dos Representados Pares Eletrônica Comercial e Industrial Ltda. EPP, Elektrotech Comercial e Industrial Ltda., Danielle Gonschorovski Stofella e Ricardo Stofella, conforme item II.2 da Nota Técnica; (d) pelo deferimento dos pedidos feitos pelos Representados Incal Comércio, Importação e Exportação de Instrumentos Ltda. e Sandro Jorge Silvestre, quanto à oitiva dos Srs. Rogério Reis de Faria e Carlos Eduardo Alonso; (e) pelo deferimento do pedido feito pelo Representado Adriano Henrique da Silva, quanto à oitiva de Daniel Roberto Garcia Hultazo; (f) pelo indeferimento do pedido feito por Sérgio Abílio Tavares da Luz quanto à oitiva dos Srs. Jack Rozwat e Paulo Di Monti; (g) pela colheita de depoimentos dos Representados Adriano Bueno Rodrigues, Alexandre Morais de Azevedo, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Dario Akao, Irineu Scotto Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Mauricio Eiji Kobayashi, Sérgio Abílio Tavares da Luz, Rodrigo Maynton Vicentini e Wellington Penteado; (h) pela notificação dos Srs. Adriano Bueno Rodrigues, Alexandre Morais de Azevedo, Dario Akao, Sérgio Abílio Tavares da Luz, José da Costa Rodrigues, Israel André Guimarães de Almeida, Eduardo Bassanelo, Rogério Reis de Faria, Carlos Eduardo Alonso, Daniel Roberto Garcia Hultazo, Daniel Giesbrecht Forte Korbage, Irineu Scotto Caetano, Luiz Henrique Dias de Matos, Marco Aurélio Cruz Samenho, Mauricio Eiji Kobayashi, Rodrigo Maynton Vicentini e Wellington Penteado para que compareçam à sede do Conselho Administrativo de Defesa Econômica, localizada na SEP 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, Sala de Reunião 01 da Superintendência Geral, Cep: 7070-504, na cidade de Brasília/DF, nas datas e horários indicados na referida Nota Técnica; e (i) ficam notificados os Representados acerca das datas e dos horários designados para a realização das oitivas.

EDUARDO FRADE RODRIGUES

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 2.803, DE 22 DE JUNHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35145 - DPF/JZO/BA, resolve: CONCEDER autorização à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0145-19, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

15 (quinze) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.254, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35316 - DPF/JZO/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GUARDSECURE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 42.035.097/0002-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1609/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA